FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIO DE SERGIPE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO-SENSU" EM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTABILIDADE PUBLICA

O PROCESSO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS INERENTES À COMPRA DE MERENDA ESCOLAR: um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE.

CÁTIA DE JESUS AMÂNCIO SOUZA

Prof^a. Esp. Josefa Vanuza de Santana

CÁTIA DE JESUS AMÂNCIO SOUZA

O PROCESSO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS INERENTES À COMPRA DE MERENDA ESCOLAR: um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE, da Faculdade de Administração de Negócios de Sergipe – FANESE, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Auditoria Governamental e Contabilidade Publica.

Prof ^a . Esp. Josefa Vanuza de Santana Nome completo do Avaliador		
Prof ^a . Esp. Josefa	Vanuza de Santana	
Nome completo do C	Coordenador de Curso	
Cátia da Jasus	Amâncio Souza	
	leto do Aluno	
Aprovad	lo (a) com média: 8,5	
Aracaju (SE),	de 2017	

RESUMO

A presente pesquisa acadêmica baseia se na análise do processo licitatório para a compra da merenda escolar no município de Tobias Barreto, dando ênfase na forma de aquisição dos gêneros que a compõe. É relevante a importância do tema (objeto desta pesquisa) para a compreensão da forma como é efetuada a compra de merenda escolar no referido município e se está de acordo com o processo obrigatório de licitação. Como objetivo específico está a análise da modalidade de licitação, por meio de estudo teórico, a respeito de todo o processo que engloba a licitação no setor público. Foram realizadas pesquisas bibliográficas para melhor compreensão do problema formulado, encontradas em livros, leis, monografias e material eletrônico, bem como pesquisas documentais através de documentos da administração pública e estudo de caso para a construção da hipótese e reformulação do problema questionado. Os resultados mostram-se positivos no tocante às compras de merenda escolar no município de Tobias Barreto, o qual demonstrou seguir legalmente tudo o que exige a lei das licitações 8.666/93 e a lei do pregão 10.520/00. Faz-se necessário dizer que o bom desempenho no setor de compras tem sido o reflexo do bom planejamento e execução das secretarias. Assim, apesar das grandes dificuldades do município em executar suas tarefas, o referido setor age de forma coerente e responsável no tocante à compra pública. O trabalho realizado serve para mostrar à sociedade a importância de se acompanhar um processo licitatório e como o município em questão tem tomado suas decisões.

Palavras-chave: Compra. Licitação. Setor Público.

LISTA DE QUADRO

QUADRO1- Gêneros Alimentícios 2014 e 2015	.17
QUADRO 2- Gêneros Alimentícios de 2014 que foram Acrescentados em 2015	.19

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 DESENVOLVIMENTO	7
2.1 Administração Pública	7
2.3 Modalidades de Licitação	11
2.3.1 Concorrência	12
2.3.2 Convite	12
2.3.3 Concurso	12
2.3.4 Leilão	12
2.3.5 Pregão	12
2.4. Contrato	13
3 METODOLOGIA	14
3.1 Classificação da Pesquisa	14
4 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	15
4.1 História da Empresa	15
5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	16
5.1 Descrição de Dados Coletados	16
5.2 Análise Comparativa	17
6 CONCLUSÃO	21
REFERÊNCIAS	23

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma das ciências mais antiga e complexas existentes desde os primordiais das civilizações, e atualmente vem evoluindo na sociedade, prestando serviços de grande importância, sendo uma das principais ferramentas na tomada de decisões e controle nas empresas. Dessa maneira, o setor contábil tem sido referência para uma boa gestão na Administração pública. Ao verificar a aplicação dos recursos públicos, para garantir que estes atendam aos interesses de cada cidadão, o referido setor torna-se uma grande ferramenta para o órgão responsável pelas compras, tomadas de decisões, gerenciamento e controle de estoques.

Nesta mesma linha de raciocínio buscamos compreender, como o processo licitatório nos leva a decidir por uma boa compra, com qualidade, eficiência e segurança na Administração Pública. Buscando no dicionário de língua portuguesa (Aurélio), o significado da palavra "Licitação" entende-se que é um procedimento administrativo que através de atos abre a todos interessados a disputa, ao fim será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da administração e o vencedor do certamente cumprira os procedimentos para a realização de produtos e serviços para órgãos públicos. Na mesma fonte explicam-se contratos como o acordo, entre duas ou mais pessoas, onde assume certos compromissos ou obrigações que assegurem a ambas as partes algum direito.

Analisando esses dois significados, percebe-se a conexão que existe entre eles. Quando a licitação é escolhida e passa a valer, logo se vem todo contrato para que as partes cumpram seus deveres e também estejam assegurados dos seus direitos.

Partindo desse pressuposto, o presente artigo buscou explicação para saber de fato como as decisões são tomadas, e se tudo vem ocorrendo conforme o planejado. Para tal, foi proposto o seguinte problema para pesquisa: Quais os procedimentos realizados pela prefeitura municipal de Tobias Barreto na aquisição da merenda escolar em conformidade com a lei

8.666/93 e 10.520/00 que normatiza as licitações e os contratos da administração pública?

A compra deve ser realizada com um bom planejamento da Administração Pública. Uma vez observada à necessidade, se inicia o processo de licitação para a divulgação do edital e em seguida o lançamento com todos os requisitos que dá o direito de qualquer um que esteja em situação de acordo com o edital participar do certame. Portanto o objeto geral desse estudo é analisar a compra de Merenda Escolar por meio de licitação e contratos, na prefeitura municipal de Tobias Barreto/SE, e como objetivos específicos, analisar qual a modalidade de licitação, observar se o município tem cumprido tudo que está escrito na lei 8.666/93 e 10.520/00, apresentar como é a compra de Merenda Escolar no setor público do referido município.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Administração Pública

Administração pública é o ato de dirigir e comandar a máquina pública com a finalidade de atender a sociedade sem discriminação de raça, cor ou credo religioso, para oferecer o básico que cada cidadão necessita e proporcionar o melhor grau possível de bem-estar social.

Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. Administrar é gerir os serviços públicos; significa não só prestar serviços ou executálos, como também dirigir, governar, exercer a vontade com o objetivo de obter um resultado útil. (KOHAMA, 2013, p.9).

A administração pública tem seus princípios básicos ou suas regras impostos ao administrador, os princípios são as ideias centrais de um sistema, estabelecendo suas instruções e conferindo a ele um sentido lógico, equilibrado e coerente, o que possibilita uma compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, delimitando a intepretação e a própria produção normativa.

2.2 Licitação

É o procedimento formal, composto de uma série de atos administrativos coordenados entre si, com o objetivo específico de selecionar a melhor proposta e as melhores condições para o contrato da administração, como também proporcionar igualdade de tratamento aos licitantes. Conceitua também como cumprimento obrigatório pelas entidades governamentais, logo se tem a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da gestão.

Licitação é o procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios objetivos previamente estabelecidos, de interessados que tenham atendido à sua convocação, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse. (GASPARINI, 2010, p. 527).

O processo licitatório deve obedecer a seus preceitos legais informadores observando os princípios estruturais da administração pública com a obrigação da melhor proposta dentre as que forem apresentadas pelos os interessados. Já MEIRELLES (2010. p. 273) conceitua licitação como "O procedimento administrativo mediante o qual administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Licitação traz a ideia de disputa, ao fim será selecionada a proposta mais vantajosa e que melhor condição oferecer aos interesses da administração com vista de celebrar o contrato entre o particular e o vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, ou locações.

2.2.1 Princípio de licitação

O processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratarem obras e serviços, alienar ou ceder bens para terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo (MANUAL DE CONTABILIDADE, 2008).

Todos os princípios acima estão aplicados a toda atividade administrativa, são especificamente voltados às licitações e não a generalidade da função administrativa, essencialmente os postulados expressos da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. A doutrina costuma mencionar, ainda os seguintes princípios implícitos específicos: competitividade, procedimentos formais, sigilo das propostas e adjudicação compulsória.

2.2.1.1 Princípio da Legalidade

Pelo princípio da legalidade, as atividades da Administração pública estão subordinadas à lei e é decorrência natural da indisponibilidade do interesse público. A administração pública está submetida à lei, tornando os seus atos objetivos, ela sempre vai está voltada a lei e o direito, tornando sua atividade fundada em preceitos fundamentais que norteiam todo o ordenamento. É a lei que estabelece os limites da atuação da administração, ou seja, ela só faz o que a lei permite.

2.2.1.2 Princípio da Impessoalidade

Por esse princípio, entende-se que toda atividade administrativa deve ser destinada a todos os administradores, dirigida aos cidadãos em geral, sem determinação de pessoa ou discriminação de qualquer natureza, a impessoalidade dos procedimentos licitatórios está ligada à lei, não havendo qualquer manifestação pessoal do administrador para com os participantes.

2.2.1.3 Princípio da Moralidade

A moral jurídica é a disciplina mais importante que deve estar presente desde a concepção do objeto, até o final do processo, sendo assim, o ato administrativo esta revestido de moralidade administrativa.

2.2.1.4 Princípio da Igualdade

Significa dizer que qualquer interessado do ramo pertinente ao objeto licitado deve ter oportunidade de participar e ter tratamento igual a todos os interessados. O correto procedimento por parte dos agentes envolvidos no processo licitatório deve ser observado, pois assim, de maneira coerente e

transparente, pequenos, grandes ou médios fornecedores poderão entrar e concorrer de forma justa.

2.2.1.5 Princípio da Publicidade

O objetivo deste princípio indica que a licitação não será sigilosa, sendo pública a todos os cidadãos, ou seja, livre acesso desde o primeiro momento de sua publicação, qualquer interessado pode ter acesso à licitação e o controle mediante dos atos publicados pelo os administradores, ou seja, todos podem visualizar o portal da licitação e ter fácil acesso ao link, sem identificação qualquer.

2.2.1.6 Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O art. 41 da Lei 8.666/ 93 das Licitações vincula todos os atos da administração pública ao edital ou, em melhor definição, ao instrumento convocatório, pois a administração não pode descumprir as cláusulas contidas no edital. A mesma deve fixar a forma dos participantes da licitação no edital e vincular todos os atos administrativos praticados.

2.2.1.7 Princípio do Julgamento Objetivo

Entende que este princípio obriga o administrador a decidir de forma objetiva, fazendo com que a sua decisão a ser tomada tenha caráter pessoal e deve ter como critério o que está escrito no edital.

O julgamento só pode cogitar quando os critérios da licitação forem; "menor preço", o de "maior lance ou oferta". Diferentemente os critérios "melhor técnica" ou "técnica e preço" (ALEXANDRINO; PAULO, 2015).

O conceito do julgamento vincula-se ao tipo de licitação.

2.2.1.8 Princípio da Competitividade

A Lei de Licitações 8.666/ 93 estabelece a competitividade como obrigação ao procedimento licitatório, pois a competição entre participantes assegura a administração de obter proposta mais vantajosa. Além disso, é um dos princípios norteadores das licitações.

2.2.1.9 Princípio do Formalismo

O art. 4° da Lei 8.666/93 estabelece que o formalismo na licitação seja justamente para dar sentido a uma maior competitividade do certame, pois não se podem evidenciar falhas nas formalidades exigidas. Não obedecida, causará a nulidade dos atos praticados.

2.2.1.10 Princípio Sigilo da Proposta

Consequência da igualdade entre os licitantes é o sigilo da proposta apresentada pelo licitante, pois caso alguém viesse a conhecer a proposta de um dos participantes ficaria em posição vantajosa e poderia apresentar em concorrência desleal uma proposta que superaria aquela conhecida (BONESSO, 2010).

2.2.1.11 Princípio da Adjudicação Compulsório

Concluída a licitação este princípio impede que administração atribua seu objeto a outrem que não o legítimo vencedor. A adjudicação é o ato final do procedimento de licitação, mas isso não quer dizer que seja celebrado o acordo. Por outro lado a administração deve convocar o interessado a assinar o contrato.

2.3 Modalidades de Licitação

É o procedimento escolhido pelo administrador para aquisição de produtos ou serviços conforme a Lei 8.666/1993 prevê, em seu art. 22, somente cinco modalidades de licitação - tendo a concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e a mais uma sexta modalidade, o Pregão, atualmente regulado pela Lei 10.520/2002. Quanto mais alto é o valor o procedimento maior é a complexidade.

"As modalidades de licitação possuem características próprias que as distinguem umas das outras, sendo cada qual apropriada a determinados tipo de contratação." (ALEXANDRINO; PAULO, 2010, p. 593).

2.3.1 Concorrência

A concorrência admite a participação de qualquer interessado que preencher os requisitos do edital, podendo ser cadastrado ou não no órgão público, e utilizado para contrato de grande valor.

Para tomada de preço os interessados têm que estar previamente cadastrados nas entidades públicas, mas na pratica a administração aceita a entrega da documentação até o terceiro dia anterior à data que foi designada.

2.3.2 Convite

O convite é a modalidade mais simples, a carta é enviada para no mínimo três fornecedores cadastrados ou não, o edital é isento de publicação, pode ser fixada cópia do edital em local apropriado, para aquisição de produtos e serviços de menor valor.

2.3.3 Concurso

É usado para escolha de trabalhos técnico, científico ou artístico, mediante prêmios ou renumeração aos vencedores.

2.3.4 Leilão

O leilão é a modalidade de licitação, entre quaisquer interessados, para venda e quem oferece o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e tem como características a venda de bens móveis inservíveis, produtos aprendidos ou empenhados, e ampla divulgação.

2.3.5 Pregão

O pregão é uma sexta modalidade de licitação – instituída pela Lei Federal 10.520/2002 que estendeu o pregão a todos as esferas da federação, que é aplicado no âmbito da União Federal e seus Municípios. Foi prevista pela MP 2.026 de 04 de maio de 2000.

A ementa da Lei 10.520/2002 é explicita instituída, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para aquisição de bens e serviços comuns.

Podemos afirmar que a Lei 10.520/2002 tem caráter nacional, em matéria de licitação pública, como também na mesma situação da Lei 8.666/93.

O pregão adota como critério de julgamento o tipo menor preço. E pode ser realizadas de duas formas:

- *a)* Presencial: a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (artigo 2º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000).
- *b)* Eletrônico: a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita a distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet (artigo 2º do Decreto Federal nº 5.450/2005).

2.4. Contrato

Os contratos, públicos ou privados, são acordos de vontade, dentro de uma organização para firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, para a consecução dos fins a que se destina. Num conceito geral contrato é todo ajuste firmado entre pessoas que se obrigam a prestações, criando entre si direitos e obrigações tornando assim lei entre as partes e obrigação entre os contratantes e ambos deveram ser cumpridos. Existem vários tipos de contratos entre essa variedade existe o contrato administrativo e o contrato da administração.

Já o contrato da administração segundo Alexandrino e Paulo (2015) é o ajuste firmado entre as administrações públicas e particulares, no qual a administração não figura na qualidade de poder público, sendo tal ajuste, por isso, regido predominantemente pelo direito privado.

Entende-se que o particular não pode ser obrigado, contra a sua vontade a procurar a administração para celebrar um contrato, ainda que se trate de contrato regido pelo direito público, a iniciativa deve ser livre.

3 METODOLOGIA

A metodologia é definida a partir da escolha de como se pretende realizar o trabalho, tendo como base o problema formulado. Esta etapa do trabalho especifica o tipo de pesquisa que será desenvolvida ou as suas combinações identificando a forma de estudo que se realizará (GONÇALVES, 2007, p.47). Além disso, também serão estabelecidos os métodos e determinadas às técnicas com a identificação dos instrumentos de coleta de dados GONÇALVES (apud AZEVEDO¹, 1999, p.46).

3.1 Classificação da Pesquisa

O objeto principal da pesquisa é descobrir resposta para os problemas a partir de procedimentos científicos (Gil, 1999). Para Minayo (1999), "a pesquisa é a atividade básica da ciência na sua indagação e na construção da realidade". Existem diversos tipos de pesquisa metodológica utilizadas para desenvolver um trabalho acadêmico na área da contabilidade. Portanto, faz-se necessário conceituar cada tipologia de pesquisa e classificá-las de acordo com o método aplicado na pesquisa.

Para Gil (1999), os métodos de pesquisa bibliográfica e documental podem ser assim definidos:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (GIL, 1999, p. 66).

Esse estudo tem amostragem de caráter quantitativo com aplicação qualitativa.

Richardson (1999) caracteriza as tipologias de pesquisa quanto à abordagem quantitativa e qualitativa como: A abordagem quantitativa

_

Não foi encontrada a obra original do referente trecho citado acima se fazendo necessária a utilização da obra de GONÇALVES, Hortência de Abreu. Manual de Projetos de Pesquisa Científica. 2 ed. São Paulo: Avercamp,2007.p.69

caracteriza-se pelo emprego de quantificação, tanto na coleta de informação, quanto no tratamento destas por meio de técnicas estatísticas desde as mais simples as mais complexas. E a qualitativa pode descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos na sociedade.

Para ter o estudo preciso foi realizado um estudo de caso com o intuito de obter o levantamento de dados, bem como foi realizada uma entrevista para maior compreensão ao tema. É uma pesquisa de campo que possibilita observação, entre a teoria e a prática.

Por se tratar de um estudo de caso, e tendo como objeto o setor de compras da prefeitura Municipal de Tobias Barreto, o uso de coleta de dados escolhido foi à entrevista, que é realizado mediante o diálogo.

4 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

4.1 História da Empresa

De acordo com o contexto histórico Tobias Barreto (Sergipe) surgiu no final do século XVI, em um sitio de aproximadamente 40 tarefas, onde apareceu uma imagem de Nossa Senhora, local onde hoje é sede do Município.

Em 17 de Janeiro de 1835, o povoado foi elevado à categoria de vila, já em 1909, foi elevada à categoria de município e pelo Decreto- Lei Estadual nº 377 de 31 de dezembro de 1943, revogado pelo decreto nº 533 de 07 de dezembro de 1944, o distrito de Campos, como era chamado, passou a denominar-se Tobias Barreto.

A Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, atualmente gerida pelo Prefeito Reeleito Adilson de Jesus Santos, conhecido como "Dílson de Agripino", localiza-se na Praça Dom José Thomas, S/ Número, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com o número 13.119.300/0001-36. Possuem 14 (quatorze) secretarias, dispostas pela Lei Complementar nº 70 de 24 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa e suas competências.

O setor de compras da Secretaria Municipal de finanças, foco desse projeto, localiza-se na Praça Dom José Thomas, S/ Nº, situa-se no prédio do Banco do Brasil. Estrutura-se fisicamente da seguinte forma: uma sala, composta por 4 (quatro) funcionários, incluindo o Secretário de Compras. Nela é exercido o controle financeiro e fiscal, como também o controle orçamentário.

A Secretaria tem um ótimo clima organizacional, os superiores estão sempre dispostos a esclarecer dúvidas dos seus subordinados, trazendo assim uma ótima oportunidade de corrigir falhas e melhorar a eficiência na gestão.

Proporcionando também um ótimo relacionamento com todos os fornecedores, que através das licitações, são escolhidos os que trazem mais vantagens ao município, propiciando uma melhor qualidade no atendimento ao público.

5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo são apresentados os dados referentes ao estudo de caso feito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, (especificamente no setor de compras e licitações). Expondo os resultados obtidos por meio de entrevista e comparação de tabelas, objetivando avaliar os preços dos anos 2014 e 2015 para a aquisição dos produtos da merenda escolar.

5.1 Descrição de Dados Coletados

Como respaldo desta entrevista notei que o município cumpriu rigorosamente a Lei das Licitações 8.666/93 e a Lei 10.520/00, tem como modalidade pregão presencial e tipo, menor preço, também o município vem agindo de acordo com as resoluções nas quais é obrigado a fazer a licitação. Segundo sua nutricionista, tem como base na aquisição desse produto, o valor nutricional de todos os ingredientes de acordo como está escrito no edital, e logo se tem como base o cardápio realizado. O bom planejamento da administração é o ponto crucial para que as licitações obtivessem os resultados esperados.

Compreende-se que na tabela de 2015, os produtos selecionados foram praticamente os mesmos, com exceção de três produtos excluídos (rosquinha, fubá de milho e farinha láctea). Porém, houve alteração na quantidade dos alimentos, sendo que alguns itens foram comprados a mais e outros a menos, causando assim alterações nos preços de um ano para outro. Por fim, a demanda de alimentos em 2014, no geral foi mais alta do que a de 2015. Mas, os valores de 2015 foram mais elevados em relação ao ano anterior.

5.2 Análise Comparativa

Quadro 1 – Gêneros alimentícios 2014 e 2015

Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor Total	Valor Total
	2014	2015	2014	2015
Achocolatado	5.150 UM	2.506	7.982,50	5.362,84
em pó				
Açúcar cristal	3.970 KG	4.156	5.756,50	6.192,44
Arroz fino	3.150 KG	6.780	4.882,50	13.356,60
Biscoito	9.100 PCT	9.523	14.560,00	18.855,54
salgado				
Óleo	2.780 UM	5.523	7.367,00	14.856,87
Ovos de	200 DZ	3.000	450,00	7.770,00
galinha				
Suco natural	39.350	38.916	78.306,50	75.886,20
Macarrão	23.850	26.155	39.352,50	36.617,00
Sardinha	31.700	28.072	61.815,00	52.779,12
Feijão	6.000	9.674	16.080,00	28.828,52
Salsicha	7.600	37.692	24.168,00	124.383,60
Vinagre	1.700	1.829	1.258,00	1.262,01
Farinha de	2.040	4.387	7.140	10.002,36
mandioca				
Amido de	250	150	975,00	388,50
milho				
Margarina	1.790	4.156	6.623,00	11.803,04
Biscoito doce	9.100	9.523	16.289,00	19.807,84

Corte de	27.670	31.320	136.689,80	159.732,00
frango				
Charque	13.700	26.330	147.960,00	371.253,00
Pão	19.910	19.910	50.770,50	55.548,90
Rocambole	98.600	96.230	43.384,00	62.549,50
Leite em pó	49.500	47.103	168.300,00	129.533,25
Bebida Láctea	39.430	X	69.002,50	х
Rosquinha	150	X	240,00	х
Leite de Coco	8.000	11.341	14.400,00	22.568,59
Milho Alho	4.200	1.615	5.040,00	2.390,20
Milho de	4.200	4.007	2.790,00	3.966,93
Mungunzá				
Colorífico	2.470	27.690	716,30	8.860,80
Tempero	2.530	2.769	3.263,70	4.125,81
Misto				
Bolacha Copa	97.550 UN	42.922,00	96.230	48.115,00
do Mundo				
Broa de Milho	97.550	38.044,50	96.230	46.190,40
Bolo Bacia	97.550	29.265,00	96.230	36.567,40
Arroz	11.850	16.590,00	13.650	27.163,50
Parboilizado				
Carne Bovina	20.650	18.206	224.878,50	227.575,00
Extrato	4.450	6.712	4.450,00	7.987,28
Fubá de Milho	250	Х	172,50	х
Sal Refinado	1.300	1.961	767,00	882,45
Farinha de	Х	9.100	Х	69.002,50
Milho				
Farinha para	Х	300	X	897,00
Mingau				
Peixe Merluza	Х	360	Х	3.744,00
TOTAL		1.292.801,80		1.649.113,29
GERAL				
Conta: process 00	01/2014: process	001/2015. modalidad	la progra (odopto	-d - \

Fonte: processo 001/2014; processo 001/2015, modalidade pregão. (adaptado)

Desenvolvida a tabela comparativa, compreende-se que de um ano para outro a quantidade dos produtos foi diversificada, alguns itens no ano de 2014 foram mais do que em 2015, tendo uma demanda mais alta em 2014 devido à evasão ocorrida em 2015.

Quadro 2 - Gêneros Alimentícios que foram Acrescentados em 2015.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Farinha de Milho flocão	1.770	1.309,80
Farinha para Mingau	300	897,00
Peixe Merluza	360	3.744,00

Fonte: processo 001/2015 modalidade pregão.

Por fim, percebe-se que a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto se mostrou eficaz no que diz respeito à compra de merenda escolar, tendo cumprido todas as exigências explicitas do art. 11, FNDE/CD² Nº 38/04, no conceito de gênero alimentício. O repasse do governo federal é suficiente para o município, que tem trabalhado conforme a Lei da Licitação 8.666/93 e a Lei 10.520/00, da nova modalidade.

A modalidade utilizada é "Pregão Presencial", pois o pregoeiro tanto pode optar pela sua proposta que tem o menor preço, como também pode realizar lances verbais na sessão pública, buscando uma negociação na tentativa de baixar os preços. E o tipo é "Menor Preço", que é utilizado na compra de bens e serviços.

Diante dos dados apurados, a tabela mostra que no ano de 2015 os preços tiveram um aumento comparado ao ano de 2014, sabendo também que a demanda de 2014 foi mais alta, outra novidade no ano de 2015 foi o envolvimento das ME/EPP, com participação obrigatória, ou seja, se a licitação for até 80.000,00 só as ME/EPP³ poderão participar, já se este valor for ultrapassado as LTDA poderão concorrer e as ME/EPP, terão uma porcentagem para participar, que no caso da prefeitura de Tobias Barreto/SE, este percentual foi de até 20%, mesmo sabendo que os valores podem ser até diferentes.

Com tudo foi observado à transparência e competitividade da administração na realização da licitação, o município trabalha com planejamento, e não licita só por licitar, pois para tal, licitação é algo de responsabilidade com o dinheiro público, todos os critérios são importantes na hora de licitar.

Por fim, percebe-se que a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto se mostrou eficaz no que diz respeito à compra de merenda escolar, tendo cumprido todas as exigências explicitas do art. 11, FNDE/CD⁴ N° 38/04, no conceito de gênero alimentício. O repasse do governo federal é suficiente para o município, que tem trabalhado conforme a Lei da Licitação 8.666/93 e a Lei 10.520/00, da nova modalidade.

A modalidade utilizada é "Pregão Presencial", pois o pregoeiro tanto pode optar pela sua proposta que tem o menor preço, como também pode realizar lances verbais na sessão pública, buscando uma negociação na tentativa de baixar os preços. E o tipo é "Menor Preço", que é utilizado na compra de bens e serviços.

Diante dos dados apurados, a tabela mostra que no ano de 2015 os preços tiveram um aumento comparado ao ano de 2014, sabendo também que a demanda de 2014 foi mais alta, outra novidade no ano de 2015 foi o envolvimento das ME/EPP, com participação obrigatória, ou seja, se a licitação for até 80.000,00 só as ME/EPP⁵ poderão participar, já se este valor for ultrapassado as LTDA poderão concorrer e as ME/EPP, terão uma porcentagem para participar, que no caso da prefeitura de Tobias Barreto/SE, este percentual foi de até 20%, mesmo sabendo que os valores podem ser até diferentes.

Com tudo foi observado à transparência e competitividade da administração na realização da licitação, o município trabalha com planejamento, e não licita só por licitar, pois para tal, licitação é algo de responsabilidade com o dinheiro público, todos os critérios são importantes na hora de licitar.

6 CONCLUSÃO

Esse artigo foi realizado com a finalidade de observar qual a modalidade e tipo de licitação é usado na administração para aquisição da merenda escolar, baseado em informações de um estudo no setor de compras e licitações do Município de Tobias Barreto.

A lei geral de licitação e contratos a 8.666/93 foi criada estabelecendo como modalidade de licitação a concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão. A presente lei foi criada para supri as necessidades dos procedimentos licitatórios em todas as esferas do setor público. Buscando tornar públicos e transparentes os atos da administração, criou-se a Lei 10.520/00, instituindo o pregão em todas as esferas do governo, resultando na aproximação da sociedade no acompanhamento da aplicação do dinheiro público. O pregão foi criado não apenas como mais uma modalidade de licitação, mas como uma ferramenta para a aquisição de bens e serviços comuns.

Foi desenvolvido através da análise de dados bibliográficos para assim verificar se o município em questão segue rigorosamente a lei das licitações, o presente trabalho chega às seguintes conclusões:

- O município de Tobias Barreto se adequa a todos os requisitos exigidos na Lei 8.666/93 e 10.520/00.
 - A modalidade utilizada pelo município é "pregão presencial", formulado com a intenção de simplificar e economizar garantindo assim a igualdade de participação entre os interessados nos atos administrativos. Está modalidade tem seus termos definidos no edital com o tipo de menor preço que é usado para a compra de serviços e bens de consumo.

A escolha dos gêneros alimentícios é feita através de uma nutricionista que prepara o cardápio e o envio para as escolas. Com base nesse cardápio decidem-se quais produtos farão parte da licitação. Após esta etapa a empresa vencedora do certame envia um produto como amostra para análise a qual verificará se tal produto se enquadra nas características descritas no edital.

Estando tudo dentro dos conformes legais, o processo licitatório é homologado, assinado pelas partes interessadas, as quais terão certos direitos e obrigações e serem cumpridas.

Nos anos de 2014 e 2015 observa-se que houve mudanças de produtos. Houve também reajuste de preços. No que se refere à relação de produtos como, frutas e verduras no ano de 2014 houve interessados, o que não ocorreu em 2015, assim as compras serão feitas como despesas.

O município tem se aperfeiçoado a cada ano para melhor atender à sociedade cumprindo com todos os requisitos legais na realização de uma licitação.

Por fim, extrai-se da presente pesquisa que o processo licitatório é muito importante para a administração pública. O bom gerenciamento no setor de compras faz com que haja transparência e sucesso no que diz respeito à compra da merenda escolar na Prefeitura Municipal de Tobias Barreto.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado:** 18. Ed. São Paulo: Editora Método, 2010.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado:** 23. Ed. São Paulo: Editora Método, 2015.

BONESSO, Allaymer Ronaldo. **Manual de licitação e contrato administrativo.** 3. ed. Editora Juruá, 2014.

GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo.** 15 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

GIL, Antônio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2008.

GONÇALVES, Hortência de Abreu. **Manual de Projetos de Pesquisa Cientifica.** 2 ed. São Paulo: Avercamp, 2007.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**: teoria e prática. 13. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2013.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** 36 ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

TESOURO NACIONAL. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público:** aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o exercício de 2012. Séries Manuais, 4. ed. Brasília.

ABSTRACT

This academic research aims to analyze the racing history bidding and contract, how is the purchase of school meals in the city Tobias Barreto, emphasizing the bid used in the acquisition of genres that compose it. Thus, the present theme of this research is relevant to understanding the buying school meals in the municipality in question, since it was observed the requirement of the bidding process to purchase your products, once again, that it was found the need to get. With the specific goal, analyze which form of bidding through theoretical study about the whole process that encompasses the procurement in the public sector. Literature searches were conducted to better understand the problem formulated, found in books, laws, monographs and electronic material, documentary research, by using documents of public administration and case study for the construction of hypotheses and reformulation of the problem asked. The results show up positive regarding the school lunch shopping in the city Tobias Barreto, the municipality showed that legally follows everything according to the law of the bids 8.666 / 93, therefore it is necessary to say that the good performance in the shopping sector has been a reflection of the proper planning and performance of departments and concludes that despite the great difficulties of the city to perform their tasks the purchasing department has supplied all their needs in regard to public procurement. The work is meant to show society the importance of following a bidding process, and how this municipality has taken its decisions.